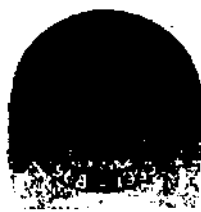




B0010131



Sistemática de Financiamento da Educação Básica - 1994



Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Itamar Augusto Cautier 37.014.12

8238

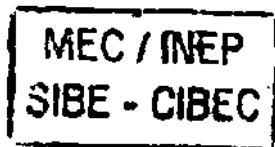
MINISTRO DE ESTADO

Murilo de Avellar Hingst

IL 80788

CIBEC
1995/10294-0
1994/11/04

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO



SISTEMATICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1994

APRESENTAÇÃO

A Sistemática de Financiamento da Educação Básica é o instrumento regular e efetivo, de que dispõe o Ministério da Educação e do Desporto - MEC para o cumprimento do seu papel supletivo de correção das desigualdades entre regiões, unidades federadas e sistemas de ensino, com base no princípio da equidade para o atendimento à escolaridade obrigatória e à erradicação do analfabetismo.

O esforço de aperfeiçoamento da Sistemática, consubstanciado na atual versão, se agrega ao papel mais amplo do MEC de formular e implementar a Política Nacional de Educação Básica, centrada no objetivo de oferecer uma escola de qualidade para todos.

O Plano Decenal de Educação para Todos constitui o eixo norteador dessa Política e deverá embasar a formulação e implementação dos Projetos e Ações a serem financiados pela presente Sistemática, em compatibilidade com os Planos Estaduais e Municipais de Educação, elaborados para o próximo decênio.

O princípio de parceria e os compromissos firmados durante o processo de formulação do Plano devem refletir -se no compartilhamento do financiamento, cabendo aos diversos níveis de governo e à sociedade civil o aporte de recursos indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos e metas.

O Ministério da Educação e do Desporto dispõe, para o financiamento da Educação Básica, de recursos provenientes da receita tributária da União (orçamento fiscal e da seguridade social) e da contribuição social do Salário-Educação. Além desses, o MEC vem captando recursos adicionais, destacando-se, para os próximos cinco anos, a assinatura de acordos de empréstimos com o Banco Mundial, para reforço ao financiamento da Região Nordeste.

A transferência desses recursos às entidades e demais instâncias

de governo configuram o aspecto positivo da descentralização executiva, lastreada, tanto por critérios redistributivos, beneficiando aqueles que apresentam maiores necessidades educacionais, quanto por critérios de incentivo, beneficiando os Estados e Municípios que comprovem maior esforço educativo, notadamente no que diz respeito à implementação de política de valorização do magistério e a aplicação de mais de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Do ponto de vista das ações a serem financiadas, os dados estatísticos e estudos realizados revelam que, atualmente, a construção e ampliação de novos espaços escolares não apresenta a relevância de épocas anteriores, a não ser nas periferias das grandes áreas metropolitanas e nas regiões de colonizações mais recentes.

A ênfase, portanto, concentra-se em ações de recuperação de unidades escolares, aquisição de mobiliário e equipamentos, adaptações de espaços para políticas de atenção integral às crianças e adolescentes, aquisição e distribuição de livros, materiais didáticos e módulos de ensino e, acima de tudo, capacitação de recursos humanos para a educação.

Nesse sentido, adquire importância fundamental a mobilização das Universidades para a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos com apoio em pesquisa sobre currículos, métodos e técnicas de ensino -aprendizagem e de educação à distância. Com esta mesma finalidade, adquirem papel destacado o uso dos recursos tecnológicos das telecomunicações, da informática e do ensino, enquanto meios, nos programas de formação inicial e continuada dos professores, bem como no atendimento escolar às crianças, jovens e adultos.

Ao constatarmos a grandiosidade da tarefa a ser cumprida no campo da educação brasileira, estamos certos de que pela união de todos, à luz de diretrizes baseadas na realidade, respeitando-se a diversidade regional, estadual, municipal e local, será possível oferecer educação de qualidade para todas as crianças brasileiras.

Murílio de Avellar Hingel

Ministro de Estado da Educação e do Desporto

ÍNDICE

Apresentação

Portaria/MEC/n^o 1537, de 22 de outubro de 1993. 11

Resolução/CD/FNDE n^o 17, de 25 de outubro de 1993. 13

I - Da Política de Educação Básica. 15

1.1 - Síntese geral. 17

1.2 - Orientações programáticas. 19

1.2.1 - Na Educação Infantil. 20

1.2.2 - No Ensino Fundamental. 20

1.2.3 - Na Educação de Jovens e Adultos. 21

1.2.4 - No Ensino Médio. 21

1.2.5 - No Ensino Normal. 22

1.2.6 - Na Educação Especial. 23

1.2.7 - Na Valorização do Magistério. 23

II - Das condições para a concessão de recursos. 25

11.1 - Órgãos ou entidades governamentais. 27

II.1.1 - Órgãos ou entidades federais. 27

**II.1.2- Órgãos ou entidades estaduais e do Governo do
Distrito Federal e prefeituras municipais. 27**

11.2 - Organizações não-governamentais. 29

11.3 - Documentos comprobatórios exigidos. 30

11.3.1 - Órgãos ou entidades federais. 30

**11.3.2 - Órgãos ou entidades estaduais e do Governo do
Distrito Federal e prefeituras municipais. 30**

11.3.3 - Organizações não-governamentais. 32

III	- Dos referenciais para elaboração de Plano de Trabalho Anual.	33
IV	- Dos critérios de distribuição de recursos.	37
	IV.1 - Transferências a órgãos ou entidades estaduais e do governo do Distrito Federal.	39
	IV.2 - Transferências a Municípios.	40
V	- Da elaboração e do encaminhamento do Plano de Trabalho Anual.	41
	V.1 - Da elaboração.	43
	V.2 - Do encaminhamento.	43
VI	- Do convênio.	45
	VI.1 - Da celebração e da divulgação.	47
	VI.2 - Da vigência e da alteração do convênio.	47
VII	- Da liberação, da movimentação financeira e da aplicação dos recursos.	49
	VII.1 - Da liberação.	51
	VII.2 - Da movimentação financeira.	52
	VII.3 - Da utilização dos recursos.	53
VIII	- Do acompanhamento da execução físico-financeira.	55
IX	- Da prestação de contas.	59
X	- Das disposições gerais.	63

ANEXOS

I	- CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE
II	- DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA.
III	- DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS E DE REGULARIDADE NA ADMISSÃO DE PROFESSORES
IV	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DETERRENO SEM PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA

- V - DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS .
- VI - PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DO PROJETO .
- VII - PLANO DE TRABALHO - OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO
- VIII - PLANO DE TRABALHO- DETALHAMENTO DAS AÇÕES
- IX - PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- X - RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
- XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO
- XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
- XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS
- XIV - PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS
- XV - PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

ANEXOS AUXILIARES

- CRONOGRAMA DE ENTRADA E ANÁLISE DE PROJETOS NAS DEMECS-1994
- FLUXO DE ANDAMENTO DOS PROJETOS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ENDEREÇO, TELEFONE, TELEX E TELEFAX DAS DELEGACIAS DO MEC
- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E NÃO- GOVERNAMENTAIS INTERESSADOS EM PLEITEAR RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MEC

PORTARIA Nº 1537, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter a uniformidade das diretrizes, critérios e procedimentos na concessão, acompanhamento, avaliação e prestação de contas da assistência financeira concedida pelo Ministério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Sistemática de Financiamento da Educação Básica, para o exercício de 1994, aplicável a órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais e organizações não -governamentais, cujo teor constitui parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

MURÍLIO DE A VELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de uniformizar critérios e procedimentos na assistência financeira da Autarquia, em consonância com a política e diretrizes para a Educação,

RESOLVE, "ADREFERENDUM":

Art. 1ª *A assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE junto a órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais e não- governamentais, em 1994, será disciplinada pela Sistemática de Financiamento da Educação Básica de que trata a Portaria/MEC nº 1537, de 22 de outubro de 1993.*

Art. 2º *Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.*

MURÍLIO DE A VELLAR HINGEL

I

**DA POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA**

I - DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I.1. SÍNTESE GERAL (*)

A atual Política Educacional Brasileira tem como uma das diretrizes fundamentais, assegurar a reconstrução do Sistema de Educação Básica, conferindo-lhe condições de vencer o desafio de universalizar, com equidade, a oferta de uma educação de qualidade.

Tal diretriz pressupõe, entre outras ações, o reexame dos padrões de ensino oferecido, bem como das competências básicas que se espera dos egressos do ensino fundamental.

Pressupõe, ainda, a implementação de medidas que assegurem a permanência, com sucesso, do aluno na escola, como a grande meta a ser alcançada no sentido do cumprimento da escolaridade obrigatória e da eliminação do analfabetismo, permitindo ganhos progressivos no fluxo escolar, além de impacto sobre o acesso.

Nesse tocante, as recomendações estão voltadas, não tanto para a criação de novos espaços escolares mas para sua racionalização, em compatibilidade com as áreas de maior demanda. Reconhece-se no entanto, a existência de necessidades significativas de ampliação da oferta na periferia das áreas metropolitanas e em regiões de ocupação mais recente.

A Política Nacional de Educação Básica está consubstanciada nos seguintes documentos: *Plano Decenal de Educação para Todos*, Brasília, MEC, 1993; *Unhas Programáticas da Educação Brasileira 1993/94*, Brasília, MEC, 1993; *Política de Educação Infantil - Proposta*, Brasília, MEC/SEF, 1993; *Política Nacional de Educação Especial*, Brasília, MEC/SEESP, 1993 (em fase de publicação); *Linhas de Ação para a Educação Média e Tecnológica*, Brasília, MEC/SEMTEC, 1993, (mimeo); *Educação à Distância - Documento Técnico*, Brasília, MEC, 1993, (mimeo); *Diretrizes Gerais para a Capacitação de Professores, Dirigentes e Especialistas da Educação Básica*, Brasília, MEC/SEF, 1993; *Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena*, Brasília, MEC/SEF, 1993.

A elevação dos padrões de qualidade do corpo docente constitui ponto central da política proposta. É, portanto, componente prioritário da ação indutiva sobre as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

A melhoria qualitativa do corpo docente não se restringe à formação, passando também pela sua valorização sócio-econômica; para tanto incentivam-se os Estados e Municípios a investirem na busca de avanços progressivos para a obtenção da plena profissionalização e no exame crítico das atuais carreiras do magistério.

Além de induzir a participação das Universidades e outras agências formadoras de recursos humanos, o MEC inclui, em sua órbita de atuação direta, a estruturação de um sistema nacional de educação à distância capaz de disseminar as oportunidades de capacitação, destinadas a professores que dificilmente teriam acesso a outros programas de formação inicial e continuada. Este sistema visa, também, a desenvolver ações para o atendimento a crianças, jovens e adultos.

Insumos de grande importância para o processo de reconstrução escolar são as atividades voltadas ao fortalecimento institucional e a melhoria da gestão: a escola que se deseja há de ser capaz de formular e executar seu projeto pedagógico, construído democraticamente em cooperação com a comunidade a que serve.

As medidas mencionadas (padrões de qualidade, currículo, magistério, gestão), permitirão obter impactos positivos sobre os níveis gerais de desempenho e rendimento dos Sistemas de Ensino. No entanto, esforços adicionais deverão ser empreendidos para determinados segmentos da clientela escolar (crianças portadoras de necessidades especiais, indígenas, crianças de áreas rurais pobres, meninos de rua, trabalhadores por conta própria, entre outros), mediante adoção de planos, métodos e instrumentos apropriados à satisfação de suas necessidades específicas de aprendizagem. Destacam-se, neste caso, os que visem:

- a) à atenção integral à criança e ao adolescente, em unidades do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (PRONAICA) e/ou em associação com outras organizações governamentais e não-governamentais. O PRONAICA, representa uma possibilidade inovadora, na medida em que cons-

titui uma proposta pedagógica mais abrangente, que articula ações de saúde, higiene, alimentação, cultura e lazer, entre outras, às atividades especificamente escolares, com a finalidade de preparar a clientela para o convívio social.

- b) ao atendimento de educação infantil a crianças provenientes de famílias em situação de pobreza, tendo em vista evidentes impactos que pode exercer sobre as oportunidades posteriores de educação fundamental. Em sua operacionalização será indispensável a participação de entidades não-governamentais, bem como aperfeiçoamentos da legislação que regula a participação de empresas na assistência aos filhos dos empregados;
- c) à integração na escola regular de crianças e jovens portadores de deficiências, de problemas de conduta e de altas habilidades (superdotados) pelo apoio a iniciativas de atendimento educacional especializado, quando necessário;
- d) à oferta de programas diferenciados de avanço escolar para alunos já integrados aos mercados de trabalho, com regimes especiais de frequência, alternância pedagógica, educação à distância, entre outros;
- e) ao estímulo ao desporto educacional, nas formas preconizadas pela nova legislação que trata da matéria.

Finalmente, há que ressaltar as medidas adotadas pelo Ministério da Educação e do Desporto no campo da complementação dos insumos pedagógicos, particularmente por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático e das Salas de Leitura, bem como das medidas de apoio ao estudante, efetivadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Material Escolar, de Saúde e de Transporte do Escolar.

1.2. ORIENTAÇÕES PROGRAMÁTICAS

Os Planos de Trabalho Anual (PTA) objeto de financiamento pelo MEC, deverão estar compatibilizados com a Política Nacional de Educação Básica, com os Planos Estaduais e Municipais de Educação e, especificamente, em consonância com as diretrizes propostas a seguir.

1.2.1. Na Educação Infantil

- » Apoio a iniciativas de atenção integral à crianças de 0 a 6 anos, em articulação com programas intersetoriais ou de integração de serviços;
- » Ampliação do atendimento, especialmente para as crianças de 04 a 06 anos;
- » Melhoria da qualidade do atendimento em creches e pré-escolas, pela adoção de ações de desenvolvimento dos recursos humanos nela engajados e de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos;
- » Incentivo à elaboração, implementação e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares;
- » Articulação entre a Pré-Escola e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do processo educativo;

1.2.2. No Ensino Fundamental

- » Melhoria das condições de oferta do ensino pela provisão dos recursos pedagógicos e de infra-estrutura física e material indispensável ao desenvolvimento do projeto pedagógico da escola;
- » Estímulo a projetos de desenvolvimento de currículo e avaliação;
- » Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovações pedagógicas, com o objetivo de consolidar e expandir estratégias de superação do insucesso escolar, especialmente nas quatro séries iniciais do Ensino Fundamental;
- » Melhoria do processo de gestão pela descentralização administrativa, pedagógica e financeira, em benefício da escola como agência de serviços educacionais de boa qualidade;
- » Adoção de programas alternativos para atendimento a alunos com características específicas - repetentes, menores trabalhadores e menores que se encontram fora da escola;

- » Desenvolvimento de propostas pedagógicas de atendimento integral à criança e ao adolescente no Ensino Fundamental;
- » Ampliação gradativa da carga horária total no ano letivo pelo aumento da jornada escolar e/ou maior quantidade de dias de atividade escolar;
- » Criação e implementação de mecanismos que garantam o acesso e a permanência do aluno no Ensino Fundamental;
- » Apoio à produção e à divulgação de materiais instrucionais, inclusive em línguas indígenas;
- » Incentivo ao desenvolvimento de projetos de tecnologias aplicadas ao aperfeiçoamento do magistério e à melhoria do processo ensino -aprendizagem.

1.2.3. Na Educação de Jovens e Adultos

- » Desenvolvimento de programas alternativos para a oferta de Ensino Fundamental e Médio a Jovens e Adultos, considerando, especialmente, as relações desse segmento da população com o mundo do trabalho;
- » Apoio a projetos de parceria com entidades representativas dos trabalhadores e entidades patronais a fim de assegurar a oferta de educação no próprio local de trabalho ou em agências de educação básica;
- » Incremento ao uso das tecnologias educacionais na oferta de Educação de Jovens e Adultos.

1.2.4. No Ensino Médio

- » Desenvolvimento de programa de capacitação de recursos humanos, utilizando a metodologia da educação à distância;
- » Fomento e apoio a programas que visem à superação dos problemas de repetência na primeira série do nível médio e a interação com o ensino fundamental para melhoria do desempenho escolar nesse nível;

- » Fomento e apoio à implementação de sistema de planejamento curricular;
- » Fomento e apoio ao desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem apropriadas à clientela de jovens e adultos;
- » Fomento e apoio a propostas inovadoras de avaliação da aprendizagem;
- » Fomento e apoio à melhoria do processo de gerenciamento da educação média e tecnológica nos Sistemas de Ensino, de modo a desenvolver ou aperfeiçoar sistemas de coordenação, supervisão e avaliação da produtividade educacional;
- » Apoio a projetos de melhoria da infra-estrutura da rede física, visando adequá-la às necessidades do processo ensino-aprendizagem.

1.2.5. No Ensino Normal

- » Desenvolvimento de ações que visem à melhoria da formação do professor para atuar na educação infantil e no ensino fundamental (de crianças, jovens e adultos);
- » Incentivo a propostas de formação de professores polivalentes, com duração de quatro anos, destinados ao magistério da educação infantil, do ensino fundamental e da educação especial;
- » Articulação das instituições de formação de professores de nível médio (Escola Normal, Instituto de Educação, CEFAM) com as instituições de formação de nível superior (licenciaturas) e estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental;
- » Redimensionamento das estruturas administrativa e pedagógica dos cursos de formação de professores, em nível médio, que respondam às necessidades de um novo projeto de formação inicial e continuada do professor.

1.2.6. Na Educação Especial

- » Apoio a ações que visem a garantir o acesso e a permanência do aluno portador de necessidades especiais no fluxo do sistema escolar;
- » Apoio ao desenvolvimento de projetos de parceria com as organizações não-governamentais visando à racionalização do atendimento ao aluno portador de necessidades especiais;
- » Apoio às iniciativas de atendimento educacional especializado a crianças de 0 a 3 anos;
- » Estímulo aos sistemas de ensino para viabilização do processo de atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais, inclusive os superdotados pela adoção de ações de desenvolvimento dos recursos humanos, do aproveitamento máximo das condições dos espaços físicos e aquisição de equipamentos, de mobiliários e de materiais didático-pedagógicos;
- » Fortalecimento do atendimento institucional especializado aos portadores de deficiências;
- » Incentivo ao desenvolvimento de programas alternativos de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais e superdotados.

1.2.7. Na Valorização do Magistério

- » Incentivo à elaboração e implementação de planos de valorização do magistério, visando a sua efetiva profissionalização, abrangendo a formação inicial e continuada, planos de carreira e novos padrões de remuneração;
- » Incentivo a programas sistemáticos de capacitação de docentes, prioritariamente para as séries iniciais (para crianças, jovens e adultos) e de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físico-Biológicas, História e Geografia para as séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio;

- » Estímulo à formação de professores bilingues para escolas indígenas;
- » Apoio a projetos de formação inicial e continuada, com o envolvimento de instituições de ensino superior para atendimento às demandas dos sistemas de ensino;
- » Estímulo a projetos de reestruturação dos processos de formação inicial e continuada, abrangendo a revisão dos currículos dos cursos médio e superior de magistério e dos programas de capacitação dos profissionais da educação;
- » Desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados para a pedagogia da atenção integral e capacitação de pessoal para atuação em programas de oferta de serviços sociais integrados;
- » Desenvolvimento de ações de apoio ao docente pela instalação de telepostos, de oficinas pedagógicas, da aquisição de materiais didáticos e uso da educação à distância para disseminar as oportunidades de capacitação do magistério.

II

DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS

II.1. ORGÃOS OU ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

O § Iº do art. 211 da Constituição Federal estabelece que a União organizará e financiará o sistema federal de ensino e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Para o cumprimento deste dispositivo constitucional e a implementação da Política Nacional de Educação, o Ministério da Educação e do Desporto realizará transferências de recursos, no exercício de 1994, aos órgãos ou entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, do setor educacional, e às Prefeituras Municipais, de acordo com as orientações desta Sistemática.

11.1.1. ÓRGÃOS OU ENTIDADES FEDERAIS

Deverão comprovar, para a concessão de recursos, que não se encontram em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

11.1.2. ÓRGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E PREFEITURAS MUNICIPAIS

Deverão comprovar, para a concessão de recursos:

- a) Instituição, regulamentação e arrecadação dos tributos, de acordo com o disposto nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, exceto o Imposto sobre Serviço, previsto no art. 156, inciso III,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador.

- b) Aplicação, no exercício de 1993, de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos (inclusive a proveniente de transferências), na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).
- e) Relação entre a receita tributária e o total da receita orçamentária, excluídas as decorrentes de operações de crédito, conforme a Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, no percentual mínimo de:
 - » 20% no caso de Estados e do Distrito Federal;
 - » 3% no caso de Municípios com mais de 150.000 habitantes;
 - » 2% no caso de Municípios com mais de 50.000 até 150.000 habitantes;
 - » 1% no caso de Municípios com mais de 25.000 até 50.000 habitantes;
 - » 0,5% no caso de Municípios com até 25.000 habitantes.
- d) Operações de crédito (exceto as autorizadas, por créditos suplementares ou especiais), aprovadas pelo Poder Legislativo com finalidade específica, em níveis que não excedam o montante das despesas de capital, observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- e) Despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos em lei complementar ou, quando não promulgada, até 65% do valor das respectivas receitas correntes, conforme dispõe o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- f) Inexistência de mora ou situação de inadimplência com a União, inclusive perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Programa PIS/PASEP (art. 28, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.694/93).
- g) Existência, no orçamento de 1994, de classificação orçamentária (projeto/atividade) em cuja dotação serão consignados os recur-

tos a serem transferidos pelo MEC, conforme disposto no Decreto n° 20, de 1ª de fevereiro de 1991.

- h) Existência, no orçamento de 1994, de recursos de contrapartida, de acordo com o art. 28, § 2º, incisos I e II, da Lei n° 8.694/93, observados os seguintes parâmetros:
- » Estados e Municípios localizados nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM e na região Centro-Oeste, contrapartida de dez por cento do valor total de cada projeto;
 - » demais Estados e Municípios, contrapartida de vinte por cento do valor total de cada projeto.
 - » (Em se tratando de dotações nominalmente identificadas no Orçamento do MEC, em favor de Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não será exigida contrapartida, independente de localização geográfica - art. 30 da Lei n° 8.694/93).
- i) Existência de Estatuto do Magistério ou de lei que estabeleça Regime Jurídico Único/Plano de Carreira para os servidores, com destaque para o pessoal de Magistério, garantindo piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, de acordo com o art. 206, inciso V, da Constituição Federal.
- j) Aprovação do PLANO DE TRABALHO ANUAL pelo respectivo Conselho de Educação, nos termos do disposto na lei n° 5.692/71, art. 54, §§ 2º e 3ª, sendo, no caso dos município, exigida essa condição quando criado e instalado o Conselho Municipal de Educação.

II.2. ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Os recursos públicos podem ser concedidos a entidades educacionais, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, na forma do disposto no art. 213 da Constituição Federal, desde que comprovem:

- a) Registro no Conselho Nacional de Serviço Social, na Legião

Brasileira de Assistência ou na Fundação Brasileira para a Infância e Adolescência, conforme determina o inciso II, alínea "a", art. 25 da Lei nº 8.694/93, não sendo aceito o protocolo de entrada do requerimento de registro;

- b) Situação de inadimplência com a União, incluindo a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Programa PIS/PASEP.

II.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

Para cumprimento das condições especificadas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. ÓRGÃOS OU ENTIDADES FEDERAIS

- » Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente(ANEXO I);
- » Declaração de inadimplência(ANEXO II).

11.3.2. ÓRGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E PREFEITURAS MUNICIPAIS

- » Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente(ANEXO I).
- » Declaração de inadimplência(ANEXO II).
- » Declaração de arrecadação e aplicação de impostos e de regularidade na admissão de professores (ANEXO III).
- » Demonstrativo de arrecadação e aplicação de impostos (ANEXO V).
- » Balancete sintético oficial de 1993.
- » Cópia da parte do orçamento de 1994 relativa aos recursos para a educação.
- » Cópia da lei do Estatuto do Magistério.
- » Cópia de certidão negativa de débito perante o INSS ou das

guias de recolhimento relativas aos três últimos meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento.

- » Certificado de regularidade junto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou comprovantes dos recolhimentos referentes aos três últimos meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento ou cópia do ato legal que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores.
- » Cópia dos comprovantes de recolhimento do PASEP referentes aos três meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento.

Em se tratando de projeto de edificação, será necessário acrescentar:

a) no caso de obra até 500 m² de área construída:

- » planta ou croqui indicando a área e as dependências a serem construídas ou ampliadas e o endereço da obra;
- » descrição do tipo de construção a ser realizada (madeira, alvenaria, argamassa armada, etc);
- » orçamento e prazo de execução da obra, com o cronograma físico-financeiro;
- » documento de propriedade ou posse definitiva do terreno, com registro em cartório ou, na inexistência deste, preenchimento de Declaração de situação de terreno sem propriedade ou posse definitiva (ANEXO IV).

b) no caso de obra com mais de 500 m² de área construída:

- » além dos documentos do item anterior, planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado e, colocação no local da obra de placa com os dizeres: "**OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO MEC**", dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II.33. ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- » Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente(ANEXO I).
- » Declaração de adimplência(ANEXO II).
- » Cópia do certificado de registro no Conselho, Nacional de Serviço Social, na Legião Brasileira de Assistência ou na Fundação Brasileira para a Infância e Adolescência.
- » Cópia de certidão negativa de débito perante o INSS ou guias de recolhimento relativas aos três últimos meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento.
- » Certificado de regularidade junto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou comprovantes dos recolhimentos referentes aos três últimos meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento.
- » Comprovantes de recolhimento do PIS referentes aos três últimos meses anteriores à apresentação do pedido de financiamento.

III

DOS REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

III - DOS REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

Ao elaborar o Plano de Trabalho destinado à obtenção de recursos junto ao MEC, o órgão ou entidade postulante deve, além de buscar a necessária consonância com a política e diretrizes educacionais estabelecidas, privilegiar:

- a) Programas sistemáticos e continuados de capacitação de recursos humanos, formulados a partir de necessidades apontadas pelas escolas e de forma articulada com agências de formação, recomendando-se o desenvolvimento de projetos intermunicipais.
- b) Ações que permitam a racionalização, a dinamização e a melhoria de espaços existentes.
- c) Ações voltadas para a redução ou a eliminação de turnos intermediários, com a conseqüente ampliação da jornada escolar.
- d) Ações que assegurem a aquisição de insumos básicos indispensáveis ao funcionamento das escolas (material didático, equipamentos e material permanente), possibilitando o desenvolvimento de projeto pedagógico e institucional da escola.
- e) Ações que possibilitem a melhoria das condições de organização e gestão da escola.

IV

**DOS CRITERIOS DE
DISTRIBUIÇÃO DE
RECURSOS**

IV - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Os recursos consignados no orçamento do Ministério da Educação e do Desporto, para transferências a órgãos ou entidades estaduais, do governo do Distrito Federal e municipais, serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

IV. 1. TRANSFERENCIAS A ORGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- a) 80% às Unidades Federadas que atenderem aos pré-requisitos legais, observados os indicadores utilizados na distribuição de recursos entre regiões (redutores de desigualdades) e entre UF (relação inversa entre as variáveis - demanda potencial para o Ensino Fundamental e arrecadação do Salário-Educação/Quota Estadual);

- b) 20% para premiar esforços, cumulativos ou não, medidos pelo:
 - » nível de aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - » desempenho financeiro na aplicação de recursos transferidos pelo MEC;
 - » avanços na política de valorização do Magistério (capacitação, níveis de salários dos professores, Estatuto ou Plano de Carreira).

IV.2. TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS

- a) estabelecimento de montante estimativo a ser atribuído a cada Unidade da Federação, de acordo com critérios redistributivos;
- b) definição de parâmetros para atendimento dos pleitos municipais, levando-se em conta:
 - » matrícula da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal;
 - » nível de aplicação de recursos próprios na Educação Básica;
 - » política de valorização do Magistério.

V

DA ELABORAÇÃO E DO
ENCAMINHAMENTO DO
PLANO DE TRABALHO
ANUAL-PTA

V – DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA

V.1. DA ELABORAÇÃO

Cumpridas as condições exigidas para se habilitar, o órgão ou entidade interessada deverá elaborar PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA, constituído por projetos elaborados por grau e modalidade de ensino, de acordo com as orientações e documentos constantes desta Sistemática, (ANEXOS VI a IX).

A programação dos recursos nominalmente identificados no Orçamento da União constituirá projeto específico dentro do PLANO DE TRABALHO ANUAL.

Acompanharão o PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA todos os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a natureza do órgão ou entidade (federal, estadual, municipal ou não- governamental), referidos nos itens II.3.1, II.3.2 e II.3.3 da presente Sistemática os quais, com exceção daqueles relacionados nos subitens "a" e "b" do item 11.3.2, poderão ser apresentados uma única vez, sujeitos à atualização quando necessário.

V.2. DO ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento do PLANO DE TRABALHO ANUAL deverá ser formalizado por meio de ofício em papel timbrado do órgão ou entidade, dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto e protocolizado, de acordo com cronograma consunte dos ANEXOS AUXILIARES, na Delegacia do MEC - DEM EC, na Unidade da Federação onde se situa o órgão ou entidade solicitante, exceto quando integrante da Administração Pública Federal, caso em que a protocolização será feita diretamente na Secretaria-Fim do MEC.

O PTA será encaminhado pela DEMEC da seguinte forma:

- » à Secretaria-Fim do MEC, no caso de Estados, Distrito Federal e Prefeituras das Capitais, após verificação dos documentos exigidos e formação de processo;
- » ao órgão ou entidade financiadora do MEC, no caso do PTA de Municípios e organizações não-governamentais, após avaliação do mérito e a qualificação dos solicitantes pelas instâncias técnicas competentes, formação de processo e registro em sistema computadorizado de controle de projetos.

VI

DO CONVENIO

VI - DO CONVÊNIO

As transferências de recursos do MEC aos órgãos ou entidades beneficiárias dar-se-ão pela celebração de Termo de Convênio.

VI.1. DA CELEBRAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

O convênio, depois de formalizado, terá seu extrato publicado no Diário Oficial no prazo de até vinte dias e, em seguida, levado ao conhecimento da Assembléia Legislativa, quando se tratar de órgão ou entidade estadual, ou à Câmara Municipal, quando se tratar de Prefeitura Municipal.

VI.2. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

A vigência do convênio é determinada pelo órgão ou entidade financiadora, de acordo com o prazo previsto para execução do objeto financiado, podendo, em casos excepcionais, ser aceita sua prorrogação, mediante celebração de Termo Aditivo, sujeito ao mesmo tratamento formal do convênio inicial.

A solicitação da prorrogação do prazo deverá ser formalizada em prazo não inferior a 20 dias anteriores ao término da vigência do convênio e, devidamente justificada, será encaminhada à DEMEC que, no prazo de cinco dias úteis, se favorável à aprovação, remeterá a decisão ao órgão ou entidade financiadora do MEC para a celebração do correspondente Termo Aditivo.

Em se tratando de reformulação do PLANO DE TRABALHO integrante do convênio firmado, a alteração pretendida deverá ser encaminhada à DEMEC que, no prazo de dez dias úteis, após análise conclusiva, aprovará ou rejeitará a solicitação, dando imediato conhecimento da decisão ao órgão ou entidade solicitante.

É vedada a mudança do objeto do convênio, sob pena de nulidade do ato firmado e conseqüente apuração de responsabilidades, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, da Instrução Normativa/STN nº 2, de 19 de abril de 1993.

VII

DA LIBERAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VII - DA LIBERAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VII.1 DA LIBERAÇÃO

A liberação dos recursos pelo MEC fica condicionada, além da aprovação técnica do projeto apresentado, da celebração e da publicação do convênio, à existência de disponibilidade financeira e ao cronograma de desembolso do órgão ou entidade financiadora.

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação de Relatório Parcial de Execução Físico-Financeira (ANEXO X) correspondente à execução da primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas final.

Ao liberar os recursos, o órgão ou entidade financiadora do MEC encaminhará:

- a) ao órgão ou entidade beneficiada:
 - » cópia do convênio firmado;
 - » cópia dos documentos orçamentários e financeiros correspondentes à liberação;
 - » formulários referentes à Prestação de Contas (ANEXOS X Ia XV).
- b) à DEMEC:
 - » documentos referentes à concessão dos recursos, indispensáveis ao acompanhamento da execução do projeto.

VII.2. DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos liberados dar-se-á por meio de cheques nominativos e em conta específica no Banco do Brasil S/A, excetuando-se:

- a) os órgãos ou entidades públicas federais, cuja execução financeira se processa pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- b) os órgãos ou entidades estaduais e do Governo do Distrito Federal cuja movimentação poderá se verificar nos respectivos bancos oficiais, quando existentes.

Inexistindo agência do Banco do Brasil S/A na sede do órgão ou entidade beneficiada, será observada a seguinte ordem de preferência na movimentação dos recursos:

- » Caixa Econômica Federal;
- » banco oficial federal;
- » banco oficial estadual ou municipal;
- » em agência local, na inexistência das instituições financeiras mencionadas.

Os órgãos ou entidades públicas estaduais, do Governo do Distrito Federal ou municipais que estiverem, por força de legislação própria, condicionadas a procedimentos específicos de execução orçamentária e financeira, poderão adotá-los, respeitada a utilização de instituição bancária, na forma acima estabelecida.

Os saldos financeiros dos convênios, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês (Lei nº 8.666/93). Tal obrigatoriedade não se aplica aos órgãos ou entidades federais que estão impedidos de realizar estas aplicações.

As receitas financeiras obtidas em função das aplicações efetuadas serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar do relatório parcial de execução físico-financeira e de demonstrativos específicos que integram a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à instituição repassadora dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

VII.3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O prazo para início da utilização dos recursos correspondentes a cada parcela liberada será de até trinta dias, a contar da data do seu recebimento.

A execução do objeto obedecerá a vigência estabelecida no convênio firmado, não sendo admitidas despesas com data anterior ao início ou posterior ao término dessa vigência.

Caso os recursos, por força de lei específica, sejam liberados sem exigência de Termo de Convênio, o início de sua utilização deve se verificar dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data do seu recebimento.

Os documentos comprobatórios da realização das despesas efetuadas (notas fiscais, recibos, faturas, etc) na execução do objeto do convênio firmado com o MEC, deverão conter, além do nome do órgão ou entidade beneficiada, o número do referido convênio.

VIII

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

VIII - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos executados com recursos transferidos pelo MEC, será efetuado pelas DEMECs que deverão adotar as medidas julgadas necessárias para assegurar o bom e regular emprego dos recursos liberados, bem assim proceder à verificação dos resultados alcançados, sem prejuízo da fiscalização do órgão ou entidade financiadora, das Secretarias-Fim do MEC e demais órgãos incumbidos do controle interno e externo.

O órgão ou entidade financiadora manterá registro atualizado dos recursos concedidos, assim como dos órgãos ou entidades inadimplentes, e transmitirá, sistematicamente, às DEMECs todas as informações disponíveis para fins de controle, acompanhamento e adoção de providências cabíveis.

IX

**DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos do MEC deverá ser entregue à DEMEC, na Unidade da Federação onde se localiza o órgão ou entidade beneficiada, até trinta dias após o término da vigência do convênio.

A Prestação de Contas será constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao(a) Delegado(a) do MEC;
- b) Relatório Final de Execução (ANEXO XI);
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (ANEXO XII);
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados (ANEXO XIII);
- e) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos (ANEXO XIV);
- f) Termo de Aceitação da Obra, em caso de edificações (ANEXO XV);
- g) Guia de recolhimento do saldo, se houver;
- h) Extrato bancário conciliado da conta específica;
- i) Cópia do despacho adjudicatório da licitação realizada ou justificativa de sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

Quando o órgão ou entidade beneficiada for integrante da administração pública federal, fica dispensada de juntar à Prestação de Contas os documentos pertinentes às alíneas "d", "e" e "h".

Quando o objeto do Convênio envolver recursos financeiros como contrapartida, sua utilização será demonstrada no Relatório de Execução, bem como na Prestação de Contas, sendo que o prazo e a forma de aplicação desses recursos não poderão ser diferentes dos fixados para os recursos transferidos pelo MEC

A análise da Prestação de Contas será efetuada pela DEMEC, da respectiva Unidade da Federação, que, no prazo de quinze dias, contados a partir da data do seu recebimento, emitirá parecer conclusivo à vista da documentação apresentada e dos relatórios de acompanhamento, encaminhando o processo ao órgão ou entidade financiadora.

Ocorrendo irregularidade na Prestação de Contas apresentada, a DEMEC efetuará, junto ao órgão ou entidade beneficiada, as diligências cabíveis para esclarecimento, concedendo o prazo de trinta dias para regularização.

Na falta da Prestação de Contas no prazo estabelecido ou o não cumprimento de exigências constantes de diligências efetuadas, a DEMEC encaminhará ao órgão ou entidade financiadora, o processo de concessão dos recursos, acompanhado de cópia das solicitações realizadas.

X

**DAS DISPOSIÇÕES
GERAIS**

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando se tratar de transferência de recursos a órgãos ou entidades federais ou situadas no Distrito Federal, o papel da DEMEC será desempenhado pela Secretaria-Fim do MEC.

Em se tratando de município criado a partir de 1993, cópia do ato legal que o criou deverá ser apresentada à DEMEC por ocasião do encaminhamento do PLANO DE TRABALHO ANUAL.

Os documentos comprobatórios da execução do convênio firmado com o MEC deverão ser arquivados no órgão ou entidade beneficiada e mantidos, pelo prazo de cinco anos, à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública incumbidos da fiscalização e controle.

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

1 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		EXERCÍCIO 1994
2 Nº DO PROCESSO	3 CGC	

4 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA E Nº)				
5 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)			6 BAIRRO/DISTRITO	
7 ML	8 UF	9 CEP	10 CARA POSTAL	
11 DDD	12 TELEFONE	13 FAX	14 TELEX	
15 CÓDIGO DO IBGE	16 Nº DO REGISTRO DE FILANTROPIA CNS: LBA: ou FBIA :			17. ESTATUTO DO MAGISTÉRIO LEI: DATA
18 ESFERA ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - FEDERAL 2 - ESTADUAL 3 - MUNICIPAL 4 - NÃO GOVERNAMENTAL				
19 NOME DO BANCO			20 NOME DA AGENCIA	
21 CÓD. BANCO	22 CÓD. AG/UV	23 Nº DA CONTA/UV	24 MUNICÍPIO	25 UF

26 NOME COMPLETO DO DIRIGENTE			27 CPF Nº	
28 CARGO OU FUNÇÃO	29 Nº CART. IDENT.	30 DATA DE EMISSÃO	31 ÓRG. EXPEDIDOR	
32 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA Nº)				
33 COMPLEMENTO (APTº, ETC)			34 CEP	
35 BAIRRO/DISTRITO		36 MUNICÍPIO	37 UF	

38 AUTENTICAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO I • CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Propiciar o cadastramento do órgão ou entidade proponente e seu dirigente com os elementos básicos de identificação.

- CAMPO 1** - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes)
- CAMPO 2** - Nº DO PROCESSO
Este campo deve ser preenchido pela DEMEC
- CAMPO 3** - CGC
Indicar o número de inserção do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 4** - ENDEREÇO (RUA AVENIDA OU PRAÇA E Nº)
Mencionar o nome da rua, avenida, praça, etc, e nº do imóvel onde está localizada a sede do órgão/entidade solicitante
- CAMPO 5** - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA ETC)
Mencionar o andar nº da sala ou outro dado complementar do endereço, se for o caso
- CAMPO 6** - BAIRRO/DISTRITO
Mencionar o nome do bairro ou distrito onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente
- CAMPO 7** - MUNICÍPIO
Indicar o município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente
- CAMPO 8** - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 9** - CEP
Indicar o código de endereçamento postal correspondente ao endereço do órgão/entidade proponente
- CAMPOS 10, 11, 12, 13, e 14** - CAIXA POSTAL, DDD, TELEFONE, FAX E TELEX
Indicar os números da caixa postal, do DDD, do telefone, do FAX e do TELEX do órgão/entidade proponente
- CAMPO 15** - CÓDIGO DO IBGE
Indicar o código fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao município onde se localiza o órgão/entidade proponente (a ser preenchido apenas quando se tratar de Prefeitura)
- CAMPO 16** Nº DO REGISTRO DE FILANTROPIA
Indicar o número de registro do órgão ou entidade proponente no Conselho Nacional de Serviço Social, na Legião Brasileira de Assistência ou na Fundação Brasileira para a Infância e Adolescência (a ser preenchido apenas quando se tratar de organização não-governamental)
- CAMPO 17** - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
Indicar o nº da Lei que instituiu o Estatuto do Magistério no município e a respectiva data de promulgação (a ser preenchido apenas quando se tratar de Prefeitura)
- CAMPO 18** - ESFERA ADMINISTRATIVA
Indicar na quadricula o nº correspondente à esfera administrativa do órgão/entidade proponente
- CAMPO 19** - NOME DO BANCO
Indicar o nome do banco onde o órgão/entidade proponente mantém conta.
OBS: O órgão/entidade proponente deverá manter conta específica no Banco do Brasil S.A. na sede do seu domicílio. Caso isso não seja possível, deverá utilizar, pela ordem de preferência, a Caixa Econômica Federal, banco oficial federal, banco oficial estadual ou municipal ou, na inexistência destes, a agência bancária existente no município
- CAMPO 20** - NOME DA AGÊNCIA
Mencionar o nome da agência onde o órgão/entidade mantém a conta específica para depósitos de recursos transferidos pelo MEC
- CAMPO 21** - Cód. BCO.
Indicar o código do banco onde o órgão/entidade mantém a conta específica
- CAMPOS 22, 23, 24 e 25** - Cód. AG/DV, Nº DA CONTA/DV, MUNICÍPIO E UF
Indicar o código da agência com dígito verificador, número da conta com dígito verificador, município e Unidade Federada onde o órgão/entidade mantém conta
- CAMPOS 26 e 27** - NOME COMPLETO DO DIRIGENTE E CPF
Preencher com o nome completo e o número do CPF do dirigente do órgão ou entidade proponente
- CAMPOS 28, 29, 30 e 31** - CARGO OU FUNÇÃO, Nº CART. IDENT., DATA DE EMISSÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR.
Mencionar o cargo ou função, número, data de emissão e órgão expedidor da Carteira de Identidade do Dirigente do órgão/entidade proponente
- CAMPOS 32, 33, 34, 35, 36 e 37** - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA Nº), COMPLEMENTO (APT. ETC), CEP, BAIRRO/DISTRITO, MUNICÍPIO E UF
Indicar o endereço (rua, avenida, ou praça e nº), o complemento (apartamento, etc), o código de endereçamento postal, o bairro ou distrito e a Unidade da Federação onde se situa a residência do dirigente do órgão/entidade proponente
- CAMPO 3a** - AUTENTICAÇÃO
Preencher com local (município) e a data de elaboração do documento, bem como a assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, que, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso IV do Art. 28, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993 _____

(Nome do Órgão ou Entidade)

não está inadimplente:

- a) com a União, inclusive no que tange às contribuições relativas ao INSS e PIS/PASEP, de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;
- b) com relação às contribuições para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Noma a Assinatura do Governador do Estado, do Prefeito Municipal ou do Dirigente do Órgão/Entidade

Observações:

- Esta Declaração deve ser apresentada em papel timbrado do órgão/entidade proponente.

**DECLARAÇÃO DE ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS E DE REGULARIDADE NA
ADMISSÃO DE PROFESSORES**

Declaro, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, que _____

(HOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)

- 1 - instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência;
- 2 - aplicou, no ano de 1993 _____% (_____) da Receita Resultante de Impostos e Transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- 3 - admite professores para o quadro do magistério somente mediante concurso público;

Local e Data

Nome e Assinatura do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal

Observações

- Esta Declaração deve se' apresentada em papel timbrado do órgão ou entidade declarante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA

Declaro, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, que a _____

(NOME DO ÓRGÃO ENTIDADE)

não possui documentação, com registro em cartório, comprobatória da propriedade ou posse definitiva do terreno situado _____

(ENDEREÇO COMPLETO DO TERRENO)

encontrando-se o mesmo na seguinte situação:

Nome e Assinatura do Dirigente do Órgão ou Entidade Declarante

Observações:

- Esta Declaração deve ser apresentada em papel timbrado do órgão ou entidade declarante.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação da situação de terreno(s) indicado(s) para construção de unidade(s) escolares), do(s) qual(is) o órgão ou entidade solicitante não dispõe de propriedade(s) ou posse(s) definitiva(s) com registro em cartório.

A situação do(s) terreno(s), a ser descrita no espaço em branco da declaração, deverá esclarecer

- as razões pelas quais o órgão ou entidade não dispõe de documento de propriedade ou posse definitiva do(s) terreno(s);
- > a quem de fato pertence o(s) imóvel(s) (por exemplo: terras públicas da União ou do Estado, como é o caso das terras sob a jurisdição da FUNAI, do INCRA assentamentos rurais, terrenos de Marinha, etc) e
- qual o vínculo ou acordo do órgão ou entidade com o(a) efetivo(a) proprietário(a), que permite a utilização do imóvel para construção de escola(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

**DEMONSTRATIVO DE
ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO
DE IMPOSTOS**

ANEXO V

1. NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2. CDDC Nº	
	3. UF	EXERCÍCIO 1994

4. LOCALIDADE		5. POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EFETIVADO EM 1993 (CR\$ 1,00)	VALOR ORÇADO PARA 1994 (CR\$ 1,00)
6. RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
7. RECEITA TRIBUTÁRIA		
8. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
9. DESPESAS DE CAPITAL		
10. RECEITAS CORRENTES		
11. DISPÊNDIOS COM PESSOAL E ENCARGOS		
12. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
13. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
14. OBSERVAÇÕES		

AUTENTICAÇÃO	
15. LOCAL E DATA	
16. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE	17. GOVERNADOR DO ESTADO OU PREFEITO MUNICIPAL
NOME	NOME
CPF/CRC	
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação dos valores, limites ou níveis de interrelacionamento entre grupos de receitas e grupos de despesas, na forma da legislação vigente.

- CAMPO 1 . NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão ou entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda).
- CAMPO 2 • CGC
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3 • UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 4 • LOCALIDADE
Indicar o município onde está sediado o órgão/entidade proponente
- CAMPO 5 • POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
Indicar a população total do município
- CAMPO 6 - RECEITA ORÇAMENTARIA
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado no ano de 1993 e o valor orçado para 1994, da receita orçamentaria, excluídas as receitas de operações de crédito (internas ou externas), em CRS (cruzeiros reais)
- CAMPO 7 - RECEITA TRIBUTARIA
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, da receita tributaria própria (imposos, taxas e contribuições), em CRS (cruzeiros reais)
- CAMPO 8 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, das operações de crédito (internas ou externas), excluídas aquelas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, com finalidade específica, em CRS (cruzeiros reais)
- CAMPO 9 - DESPESAS DE CAPITAL
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, das despesas de capital (investimentos), em CRS (cruzeiros reais)
- CAMP010 • RECEITAS CORRENTES
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, das receitas correntes (recetas próprias e de transferencias correntes), em CRS (cruzeiros reais)
- CAMPO 11 • DISPÊNDIOS COM PESSOAL E ENCARGOS
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, dos dispêndios com pessoal e encargos sociais (remuneração, previdência, FGTS, PASEP, ETC...), em CRS (cruzeiros reais)
- CAMPO 12 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, da receita resultante de impostos e transferências, em CRS (cruzeiros reais)
OBS: A parcela de arrecadação de impostos transferida pelas Unidades da Federação aos respectivos municípios, não devera ser considerada no valor a ser registrado, pelo Estado, neste campo.
- CAMPO 13 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Registrar, nos espaços correspondentes, o valor total efetivado em 1993 e o valor orçado para 1994, das despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, em CRS (cruzeiros reais)
- CAMP014 - OBSERVAÇÕES
Registrar as informações julgadas necessárias ao perfeito esclarecimento dos dados apresentados nos campos 6 a 13.
- CAMPO 15 • LOCAL E DATA
Indicar o local (município) e a data da elaboração do documento
- CAMPO 16 - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Preencher com o nome completo, CPF e CRC (n° do registro no Conselho Regional de Contabilidade) e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela contabilidade do órgão/entidade proponente.
- CAMPO 17 . GOVERNADOR DO ESTADO OU PREFEITO MUNICIPAL
Preencher com o nome completo e a assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2. CCG Nº
	3. UF

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS <input type="checkbox"/> 1 - CONSIGNADOS <input type="checkbox"/> 2 - NÃO CONSIGNADOS	5. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____
	6. TÍPICAÇÃO DO PROJETO 1. <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 2. <input type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO 3. <input type="checkbox"/> REFORMA 4. <input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO 5. <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO 6. <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 7. <input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar) _____

8. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

9. JUSTIFICATIVA

10. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO VI • PLANO DE TRABALHO. DESCRIÇÃO DO PROJETO

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Caracterizar o projeto apresentado, no que diz respeito aos recursos, à finalidade, ao período de execução, ao programa ou nível de ensino a ser beneficiado, o objeto e a justificativa da solicitação.

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGC Nº
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3 - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 4 - CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS
Indicar na quadricula o nº correspondente à caracterização dos recursos sendo:
1 • CONSIGNADOS (recursos com destinação específica a órgãos ou entidades nominalmente identificadas no orçamento do MEC, originários de emendas aprovadas pelo Congresso Nacional)
2 - NÃO CONSIGNADOS (recursos cuja programação esta a cargo do MEC)
- CAMPO 5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
Indicar as datas de início e término previstas para a execução do projeto
- CAMPO 6 - TIPIFICAÇÃO DO PROJETO
Assinalar com um V a(s) quadricula(s) correspondente(s) à finalidade do projeto.
- CAMPO 7 - ABRANGÊNCIA DO PROJETO
Assinalar com um 'X' quadricula correspondente à abrangência do projeto (assinalar apenas uma quadricula)
- CAMPO 8 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Descrever sinteticamente o objeto a ser executado com os recursos a que se referem o profeto
Exemplo Construção de 01 (uma) unidade escolar na Avenida Tiradentes, nº 60, na sede do município.
- CAMPO 9 - JUSTIFICATIVA
Descrever com clareza as razões que levaram à proposição do profeto, fundamentando com dados quantitativos ou qualitativos que justifiquem a concessão dos recursos pelo MEC
- CAMPO 10 - AUTENTICAÇÃO
Preencher com local (município) e a data de elaboração do documento, o nome e respectiva assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

PLANO DE TRABALHO
OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO VII

1 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		2 CCG Nº	3 UF	EXERCÍCIO 1994
--	--	----------	------	--------------------------

OBJETIVO	4 DESCRIÇÃO SUCINTA			
----------	---------------------	--	--	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	5 CÓDIGO DA META	6 AÇÃO	7 ESPECIFICAÇÃO	8 INDICADOR FÍSICO		9 DURAÇÃO	
				UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TERMINO

PLANO DE APLICAÇÃO (CRS - RDI)	10 CÓDIGO DA META	11 AÇÃO	12 DESPESA CORRENTE		13 DESPESA DE CAPITAL		14 TOTAL
			CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
	15 TOTAL						

16 AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO VII - PUNO DE TRABALHO • OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Definir o objetivo a ser atingido e a perspectiva física e financeira de execução do projeto

- CAMPO1 • NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGC
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPOS - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 4 - OBJETIVO - DESCRIÇÃO SUCINTA
Explicitar, de modo preciso e sucinto, os fins para os quais a execução do projeto concorre.
- CAMPO 5 • CÓDIGO DA META
A ser preenchido pela DEMEC
- CAMPOS - AÇÃO
Preencher com a numeração sequencial da(s) ação(ões) do projeto
Exemplo: se o projeto compreender três ações, a numeração será de 01 a 03.
- CAMPO 7 - ESPECIFICAÇÃO
Descrever, de forma resumida, a(s) ação(ões) do projeto
Exemplos: 01 - Construção de unidade escolar
02 • Aquisição de carteiras escolares
03 • Treinamento de professores
- CAMPO • - INDICADOR FÍSICO
Preencher com a unidade de medida utilizada na mensuração de cada ação do projeto e a correspondente quantidade dessa unidade de medida. Adotando os exemplos acima, na sequência das ações apresentadas, pode-se utilizar as seguintes unidades de medida:
- m², sala ou escola
 - unidade ou carteira
 - professor, docente ou pessoa
- CAMPO S - DURAÇÃO
Preencher com o mês e o ano, em que se darão o início e o término de cada ação da execução do projeto
Exemplo: INICIO = MAR/94
TÉRMINO = MAI/94
- CAMPO 10 - CÓDIGO DA META
A ser preenchido pela DEMEC
- CAMPO11 • AÇÃO
Preencher com a mesma numeração sequencial utilizada no CAMPO 6
- CAMPO12 - DESPESA CORRENTE
Especificar, para cada ação, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) correntes (custeio), em CRS 1,00; a ser custeada com recursos do órgão ou entidade do MEC (concedente) e com recursos do próprio órgão ou entidade proponente (recursos de contrapartida).
- CAMPO13 - DESPESA DE CAPITAL
Especificar, para cada ação, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) de capital (investimento), em CRS 1,00, a ser custeada com recursos do órgão ou entidade do MEC (concedente) e com recursos do próprio órgão ou entidade proponente (recursos de contrapartida)
- CAMPO14 - TOTAL
Preencher com a soma dos valores da(s) linha(s)
- CAMPO 15 • TOTAL
Preencher com a soma dos valores das colunas
- CAMPO 16 • AUTENTICAÇÃO
Preencher com local (município) e a data de elaboração do documento, o nome e respectiva assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTO

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VIII

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC Nº

3. UF

EXERCÍCIO

1994

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

5. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO ORIENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO VIN • PLANO DE TRABALHO • DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Propiciar o detalhamento das ações que compõem o projeto.

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGC
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3 - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Relacionar os elementos característicos explicitando a natureza de cada ação do projeto, como e onde a(s) mesma(s) sera(ao) desenvolvida(s)
Exemplo Treinamento de professores
O treinamento dos 50 professores das escolas municipais, dos quais 10 atuam na zona rural, será realizado nas dependências da Unidade Escolar Duque de Caxias, na sede do município, e ministrado por 2 professores (especialistas) da Universidade São José, abrangendo o tema: didática e métodos de atenção de conhecimentos no Ensino Fundamental.
- CAMPO 5 - AUTENTICAÇÃO
Preencher com local (município) e a data de elaboração do documento, o nome e respectiva assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente



MINISTERIO DA EDUCACAO
E DO DESPORTO

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANEXO IX

1 NOME DO ORÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

7 CCE Nº

3 UF

EXERCÍCIO
1994

PERÍODO DA META	5 ACIÃO	6 JANEIRO	7 FEVEREIRO	8 MARÇO	9 ABRIL	10 MAIO	11 JUNHO
4 CÓDIGO DA META	1 ACIÃO	2 JULHO	3 AGOSTO	4 SETEMBRO	5 OUTUBRO	6 NOVEMBRO	7 DEZEMBRO
7 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE							
8 CÓDIGO DA META	9 ACIÃO	10 FEVEREIRO	11 MARÇO	12 ABRIL	13 MAIO	14 JUNHO	
15 CÓDIGO DA META	16 ACIÃO	17 JULHO	18 AGOSTO	19 SETEMBRO	20 OUTUBRO	21 NOVEMBRO	22 DEZEMBRO
11 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE							
12 TOTAL GERAL DOS RECURSOS							

13 AUTENTICAÇÃO

NOME E ASSINATURA DO EMPONENTE

LOCAL E DATA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO K • PLANO DE TRABALHO • CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Definir o cronograma financeiro de desembolso, dos recursos originários do concedente e dos recursos próprios (contrapartida).

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade proponente, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGC
Indicar o número de inscrição do órgão entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPOS • UP
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade proponente
- CAMPO 4 • CÓDIGO DA META
A ser preenchido pela DEMEC
- CAMPO 5 - AÇÃO
Preencher com a numeração da(s) ação(ões) do projeto que será(ão) financiada(s) com recursos originários do MEC (concedente), observando a necessária correspondência com a numeração utilizada nos CAMPOS 6 e 11 do ANEXO VII
- CAMPOS 6 - JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/JUN/JUL/AGO/SET/OUT/NOV/DEZ
Preencher, para cada mês do ano de 1994, o valor (em CRS 1,00) correspondente a cada ação a ser executada, naquele mês, com recursos do órgão ou entidade do MEC (concedente)
- CAMPO 7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE
Preencher com a soma de todos os valores mensais lançados entre janeiro e dezembro de 1994, correspondentes aos recursos originários do órgão ou entidade do MEC (concedente)
- CAMPO - CÓDIGO DA META
A ser preenchido pela DEMEC
- CAMPOS - AÇÃO
Preencher com a numeração da(s) ação(ões) do projeto que será(ao) financiada(s) com recursos próprios (contrapartida), observando a necessária correspondência com a numeração utilizada nos CAMPOS 6 e 11 do ANEXO VII
- CAMPOS 10 - JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/JUN/JUL/AGO/SET/OUT/NOV/DEZ
Preencher, para cada mês do ano de 1994, o valor (em CRS 1,00) correspondente a cada ação a ser executada, naquele mês, com recursos próprios (contrapartida)
- CAMPO 11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE
Preencher com a soma de todos os valores mensais lançados entre janeiro e dezembro de 1994, correspondentes aos recursos do órgão ou entidade proponente (contrapartida)
- CAMPO 12 • TOTAL GERAL DOS RECURSOS
Preencher com a soma dos valores dos CAMPOS 7 e 11, em CRS 1,00
- CAMPO 13 - AUTENTICAÇÃO
Preencher com local (município) e a data de elaboração do documento, o nome e respectiva assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

ANEXO X

1. NOME DO ÓRGÃO ORIENTADORA BENEFICIÁRIA		2. CCG Nº	3. V.º	4. VALOR TRANSFERIDO	5. VALOR RECORRIDO
		EXECUÇÃO	1994	6. Nº DO CONTRATO	7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

10. OBJETO

11. META	12. AÇÃO	13. DESCRIÇÃO	14. UNID	15. PROGRAMA	16. PROGRAMA	17. ATÉ O PERÍODO
						EXECUÇÃO
TOTAL						

18. META	19. AÇÃO	20. CONCEDENTE	21. CONCORRENTE	22. REALIZADO ATÉ O PERÍODO	23. REALIZADO ATÉ O PERÍODO
		CONCORRENTE	CONCORRENTE	CONCORRENTE	CONCORRENTE
		CONCORRENTE	CONCORRENTE	CONCORRENTE	CONCORRENTE
TOTAL					

23. AUTENTICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO	24. RESERVAÇÃO
ORIENTANTE DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIA	DATA
	DATA
	CONCORRENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO X - RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação da execução do objeto e das parcelas de recursos financeiros liberados pelo MEC.

- CAMPO 1** - **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade beneficiada, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2** - **CGC**
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3** - **UF**
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade beneficiada
- CAMPO 4** - **VALOR TRANSFERIDO**
Indicar o valor acumulado da(s) parcela(s) de recursos já transferidos pelo órgão ou entidade financiadora do MEC.
- CAMPOS** - **VALOR CONTRAP. UTILIZADO**
Indicar o valor dos recursos relativos a contrapartida do órgão ou entidade beneficiada, utilizado na execução do objeto do convenio, no período a que se refere o CAMPO 9
- CAMPO 6** - **VALOR REND. A PUC FINANC.**
Indicar o total de recursos dos rendimentos financeiros oriundos das aplicações dos recursos do convênio em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto, auferidos durante o período a que se refere o CAMPO 9.
- CAMPO 7** - **PROCESSO OE CONCESSÃO**
Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação da(s) parcela(s) em questão
- CAMPO 8** - **Nº DO CONVENIO**
Indicar o número do convênio firmado com o órgão ou entidade financiadora do MEC
- CAMPO 9** - **PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Indicar período de execução da(s) parcela(s) recebida(s), compreendendo a data de recebimento da última parcela e a data de conclusão da execução dos recursos referidos nos CAMPOS 4, 5 e 6.
- CAMP010** - **OBJETO**
Descrever sucintamente o objeto do convênio firmado com o órgão ou entidade do MEC.
- CAMPO 11** - **META**
Preencher com o(s) código(s) da(s) meta(s) constante(s) do PLANO DE TRABALHO aprovado e encaminhado pelo órgão ou entidade financiadora
- CAMP012** - **AÇÃO**
Preencher com a numeração seqüencial da(s) ação(ões) em que os recursos foram utilizados, observada a numeração constante do PLANO DE TRABALHO aprovado.
- CAMPO 13** - **DESCRIÇÃO**
Descrever, sucintamente, a(s) ação(ões) executada(s) ou em execução.
- CAMP014** - **UNID.**
Preencher com a unidade de medida utilizada na mensuração da ação descrita
- CAMPO 15** - **NO PERÍODO**
Indicar a quantidade de unidades de medida programadas (PROGRAMA) e executadas (EXECUÇÃO) no período apontado no CAMPO 9.
- CAMPO 16** - **ATÉ O PERÍODO**
Indicar a quantidade de unidades de medidas programadas (PROGRAMA) e executadas (EXECUÇÃO) no período compreendido entre a data de recebimento da primeira parcela dos recursos e a data de conclusão da execução da última parcela recebida
- CAMP017** - **TOTAL**
Indicar os totais das colunas
- CAMP018** - **META**
Preencher com o(s) código(s) da(s) meta(s) constante(s) do PLANO DE TRABALHO aprovado e encaminhado pelo órgão ou entidade financiadora
- CAMP019** - **AÇÃO**
Preencher com a numeração seqüencial constante do CAMP012
- CAMPO 20** - **REALIZADO NO PERÍODO**
Indicar, em CRS 1.00, o valor dos recursos originados do MEC (CONCEDENTE), do próprio órgão ou entidade beneficiada (CONTRAPARTIDA) e das aplicações financeiras realizadas com recursos do convenio (REND. DE APUC FINANC.), executados no período a que se refere o CAMPO 9.
- CAMPO 21** - **REALIZADO ATÉ O PERÍODO**
Indicar, em CRS 1.00, o valor dos recursos originados do MEC (CONCEDENTE), do próprio órgão ou entidade beneficiada (CONTRAPARTIDA) e das aplicações financeiras realizadas com recursos do convênio (REND DE APUC FINANC.), executados no período compreendido entre a data de recebimento da primeira parcela e a data de conclusão da execução da última parcela recebida.
- CAMPO 22** - **TOTAL**
Indicar os totais das colunas
- CAMPO 23** - **AUTENTICAÇÃO**
Preencher com o nome e a respectiva assinatura do responsável técnico pela fidedignidade das informações lomeadas nos campos anteriores, a data, o nome e a respectiva assinatura do dirigente do órgão entidade beneficiada
- CAMPO 24 e 25** - **PARECER TÉCNICO/HOMOLOGAÇÃO**
A serem preenchidos pela DEMEC e pelo órgão ou entidade financiadora do MEC (concedente).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATORIO FINAL DE EXECUÇÃO

ANEXO XI

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIÁRIA	2. C/C Nº	
	3. UF	EXERCÍCIO 1994

4. VALOR TRANSFERIDO	5. VALOR DA CONTRAPARTIDA	6. VALOR REND. APLIC. FINANCEIRAS
7. PROCESSO DE CONCESSÃO	8. Nº DO CONVÊNIO	9. VIGÊNCIA

10. OBJETO

11. DADOS DA TRANSFERÊNCIA	12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Nº EMP. _____ DATA _____ Nº O.B. _____ DATA _____ Nº EMP. _____ DATA _____ Nº O.B. _____ DATA _____ Nº EMP. _____ DATA _____ Nº O.B. _____ DATA _____ Nº EMP. _____ DATA _____ Nº O.B. _____ DATA _____	<input type="checkbox"/> 1 - CONVITE 2 - TOMADA DE PREÇOS 3 - CONCORRÊNCIA 4 - DISPENSA 5 - INEXIGÍVEL

13. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

AÇÕES PROGRAMADAS:

AÇÕES EXECUTADAS:

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

14. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA _____

NOME DO PROFISSIONAL HABILITADO Nº DO CPF	DIRENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIA Nº DO CPF
ASSINATURA	ASSINATURA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS • RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação da execução global do objeto do convênio.

- CAMP01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade beneficiada, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGC
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPOS - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 4 - VALOR TRANSFERIDO
Indicar o valor dos recursos transferidos pelo órgão ou entidade financiadora do MEC
- CAMPO 5 - VALOR DA CONTRAPARTIDA
Indicar o valor dos recursos relativos à contrapartida do órgão ou entidade beneficiada, conforme estabelecido no convênio firmado com o órgão ou entidade financiadora do MEC
- CAMPOS - VALOR REND. APUC.FINANCEIRAS
Indicar o valor dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto, realizadas com recursos do convênio.
- CAMPO 7 - PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Ordem Bancária) o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- CAMPO 8 - Nº DO CONVÊNIO
Indicar o número do convênio firmado com o órgão ou entidade financiadora do MEC.
- CAMPO 9 - VIGÊNCIA
Indicar o período de vigência do convênio firmado (verificar cláusula específica do próprio convênio)
- CAMP010 - OBJETO
Descrever o objeto do convênio firmado (verificar cláusula do convênio relativa ao objeto e dela extrair a descrição do octeto a ser aqui apresentada)
- CAMPO 11 - DADOS DA TRANSFERÊNCIA
Indicar o(s) número(s) e a(s) data(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) e Ordem(ns) Bancária(s) que serviram à transferência dos recursos.
- CAMPO 12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Indicar na quadricula o número correspondente à modalidade de licitação utilizada na execução do objeto do convênio, de acordo com a numeração constante do próprio campo.
- CAMPO 13 - RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO
Relatar, de forma sucinta e na ordem proposta, as ações cronogramadas, executadas e os benefícios alcançados (As justificativas julgadas necessárias poderão ser apresentadas em folha anexa, a qual deverá conter o nome ou razão social do órgão ou entidade beneficiada e a assinatura do seu dirigente)
- CAMPO 14 - AUTENTICAÇÃO
Preencher com o local (município) • data, nome do profissional (técnico) habilitado e do dirigente do órgão ou entidade beneficiada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO XII

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA	2. C/C Nº	3. PROCESSO DE CONCESSÃO	EXERCÍCIO 1994
4. MUNICÍPIO	5. UF	6. CONVÊNIO NÚMERO _____ VIGÊNCIA _____	

7. META	8. AÇÃO	9. DESCRIÇÃO	10. RECURSOS CONCEDENTE - C/R \$ 1,00		11. RECURSOS CONTRAPARTIDA - C/R \$ 1,00		12. REC. REND. APLIC. FINANC. - C/R \$ 1,00	
			RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
13. TOTAL								
14. SALDO								

15. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA _____

NOME DO DO PROFISSIONAL HABILITADO _____	NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA _____
CPF Nº _____	CPF Nº _____
ASSINATURA _____	ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO XII • PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação da execução financeira global do convênio ante às correspondentes receitas.

- CAMPO 1** - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade beneficiada, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2** - CGC
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3** - PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever do documento de transferência dos recursos (Notante Empenho, Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos
- CAMPO 4** - MUNICÍPIO
Preencher com o nome da cidade/munípio onde se localiza o órgão ou entidade beneficiada
- CAMPO 5** - UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 6** - CONVÊNIO
Preencher com o número do convênio e o período de sua vigência
- CAMPO 7** • **META**
Preencher com o(s) código(s) da(s) meta(s) constante(s) do PLANO DE TRABALHO aprovado e encaminhado pelo órgão ou entidade financiadora
- CAMPO 8** - AÇÃO
Preencher com a numeração seqüencial da(s) ação(ões) do projeto, observada a correspondência com a numeração constante do PLANO DE TRABALHO aprovado.
- CAMPO 9** • **DESCRIÇÃO**
Descrever sucintamente a(s) ação(ões) executada(s)
- CAMPO 10** - RECURSOS CONCEDENTE
Indicar, em CR\$ 1,00, os valores da receita e da despesa efetivadas com recursos originários do órgão ou entidade financiadora do MEC (concedente)
- CAMPO 11** - RECURSOS CONTRAPARTIDA
Indicar, em CR\$ 1,00, os valores da receita e da despesa efetivadas com recursos de contrapartida do órgão ou entidade beneficiada
- CAMPO 12** - REC. REND. APUC. FINANCEIRAS
Indicar, em CR\$ 1,00, os valores da receita e da despesa efetivadas com recursos de rendimentos auferidos com as aplicações financeiras realizadas com recursos do convênio firmado em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto
- CAMPO 13** - **TOTAL**
Indicar, em CR\$ 1,00, as somas das colunas constantes dos CAMPOS 10, 11 e 12.
- CAMPO 14** • **SALDO**
Indicar, em CR\$ 1,00, os valores dos saldos financeiros existentes, obtidos, para cada tipo de receita (concedente, contrapartida e rendimento das aplicações financeiras), pelas diferenças verificadas entre as receitas e as despesas
- CAMPO 15** - AUTENTICAÇÃO
Preencher com o local e data, os nomes e respectivas assinaturas e CPFs do profissional (técnico) habilitado e do dirigente do órgão ou entidade beneficiada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO DESPORTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

ANEXO XIII

1 NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA	2 C.G.C. Nº	3 PROCESSO DE CONCESSÃO	EXERCÍCIO 1994
---	-------------	-------------------------	-------------------

7 RECURSOS 1 - Concedente 2 - Concessionário 3 - Recurso Público - FUNDOS	4 MUNICÍPIO	5 UF	6 CONVÊNIO NÚMERO	7 GÊNERO
--	-------------	------	----------------------	----------

7 REC	8 ITEM	9 FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	10 C/CODIF	11 CATEG ECONÔM	12 NÚMERO DO C/C	13 DATA	14 QUANT	15 DATA	16 VALOR - CR\$

17 TOTAL GERAL

18 AUTENTICAÇÃO	
LOCAL E DATA _____	_____
NOME DO PROFISSIONAL HABILITADO _____	NOME DO DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA _____
ASSINATURA _____	ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO XIII • PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação dos pagamentos efetuados pelo órgão ou entidade beneficiada, na execução do objeto do convênio.

- CAMPO 1** - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade beneficiada, de acordo com a denominação constante do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2** - CGC
- CAMPO 3** - PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos
- CAMPO 4** - MUNICÍPIO
Preencher com o nome da cidade/município onde se focaliza o órgão ou entidade beneficiada
- CAMPO 5** • UF
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 6** - CONVÊNIO
Preencher com o número do convênio e o período de sua vigência
- CAMPO 7** - RECURSOS
Indicar o número correspondente à origem dos recursos, de acordo com a numeração estabelecida
1 - quando se tratar de recursos originários do MEC.
2 - quando se tratar de recursos de contrapartida,
3 - quando se tratar de rendimentos oriundos de aplicações financeiras realizadas com recursos do convênio.
- CAMPO 8** - ITEM
Preencher com a numeração seqüencial das informações
- CAMPO 9** - FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
Relacionar o nome ou razão social dos fornecedores e prestadores de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física) que foram pagos com os recursos referentes ao convênio,
- CAMPO 10** - CGC/CPF
Indicar o número de inscrição no CGC (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do(a) fornecedor (a) ou prestador(a) de serviços
- CAMPO 11** - CATEG. ECONOMOM.
Preencher com a denominação da categoria econômica correspondente ao pagamento efetuado, da seguinte forma:
CORRENTE: quando se tratar de despesas correntes ou de custeio e
CAPITAL quando se tratar de despesas de capital ou investimentos.
- CAMPO 12** • N^o/NAT. DOCUM.
Preencher com o número e a abreviatura da natureza do documento que comprova o pagamento efetuado, utilizando:
RB - quando o documento for um recibo.
FT • quando o documento for uma fatura.
NF • quando o documento for uma Nota Fiscal
- CAMPO 13** - DATA
Especificar a data do documento que comprova o pagamento efetuado
- CAMPO 14** - CH/OB
Especificar o n^o do cheque ou ordem bancária que foi utilizado(a) na efetivação do pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviços
- CAMPO 15** - DATA
Especificar a data de emissão do cheque ou ordem bancária utilizado(a) na efetivação do pagamento
- CAMPO 16** - VALOR • CR\$
Especificar, em CR\$ 1,00, o valor do pagamento efetuado
- CAMPO 17** - TOTAL GERAL
Especificar, em CR\$, o valor total dos pagamentos efetuados
- CAMPO 18** - AUTENTICAÇÃO
Preencher com o local (nome do município) e data, os nomes e respectivas assinaturas do profissional (técnico) habilitado e do dirigente do órgão ou entidade beneficiada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

ANEXO XIV

1 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIÁRIA		2 OGC Nº		3 PROCESSO DE CONCESSÃO		EXERCÍCIO 1994	
4 MUNICÍPIO		5 UF		6 CONVÊNIO NÚMERO		VIGÊNCIA	
7 Nº/NT DOCUMENTO	8 DATA	9 ESPECIFICAÇÃO		10 QUANTIDADE	11 VALOR UNITÁRIO - CR\$	12 TOTAL - CR\$	
13 TOTAL GERAL							

14. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA _____

NOME DO PROFISSIONAL HABILITADO _____
CPF Nº _____

ASSINATURA _____

NOME DO ORIENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIÁRIA _____
CPF Nº _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO XIV • PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU
CONSTRUIDOS

FINALIDADE DO DOCUMENTO: Possibilitar a verificação dos bens resultantes da execução do objeto do convênio

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA
Preencher com o nome ou razão social do órgão/entidade beneficiada, de acordo com a denominação constata do cartão de CGC (Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda)
- CAMPO 2 - CGCNº
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda
- CAMPO 3 - PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos
- CAMPO 4 - MUNICÍPIO
- CAMPO 5 - Preencher com o nome da cidade/município onde se localiza o órgão ou entidade beneficiada
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o órgão/entidade beneficiada
- CAMPO 6 - CONVÊNIO
Preencher com o número do convênio e o período de sua vigência
- CAMPO 7 - Nº/NAT. DOCUMENTO
Preencher com o número e a abreviatura da natureza do documento (RB=Reabo. FT=Fatura e NF=Nota Fiscal que comprova o pagamento relativo a aquisição, produção ou construção do bem relacionado)
- CAMPOS - DATA
Especificar a data da emissão do documento referido no CAMPO 7
- CAMPOU • ESPECIFICAÇÃO
Especificar o bem adquirido, produzido ou construído (relacionar apenas os bens de natureza permanente que aumentem o patrimônio do órgão ou entidade beneficiada)
- CAMPO 10 - QUANTIDADE
Indicar a quantidade do(s) bem(ns) especificado(s)
- CAMPO 11 - VALOR UNITÁRIO -CR\$
Indicar, em CR\$1.00, o valor unitário do(s) bem(ns) relacionado(s)
- CAMPO 12 - TOTAL-CR\$
Indicar, em CR\$1.00, o valor total do(s) bem(ns), obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada bem,
- CAMPO 13 - TOTAL GERAL
Indicar os totais das colunas correspondentes aos CAMPOS 10,11 e 12.
- CAMPO14 - AUTENTICAÇÃO
Preencher com o local (nome do município) * data, os nomes * respectivas assinaturas e CPFs do profissional (tecnico) habilitado e do dirigente do órgão ou entidade beneficiada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

_____ local-
(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA)
 zado(a) em _____ CGC nº _____
CIDADE/MUNICÍPIO/UF
 Certifica, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO que a
 construção/ampliação do(a) _____
(DESIGNAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR)
 realizada em, _____ de que trata o Processo de
(ENDEREÇO)
 Concessão nº _____, Convênio nº _____, no valor
 de CR\$ _____ (_____), foi
 aceita como concluída, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito
 funcionamento atendendo plenamente a comunidade.

 LOCAL E DATA

 ASSINATURA

 NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

 CARGO OU FUNÇÃO

ANEXOS AUXILIARES

CRONOGRAMA DE ENTRADA E ANÁLISE DE
PROJETOS NAS DEMECs - 1994

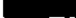

REGIÃO	MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
--------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

SUL/NORTE													
		RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC	ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS	RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC							

CENTRO OESTE NORDESTE													
		RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC	ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS	RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC							

SUDESTE													
		RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC	ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS	RECEB E ANÁLISE DE PROJETOS	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC						

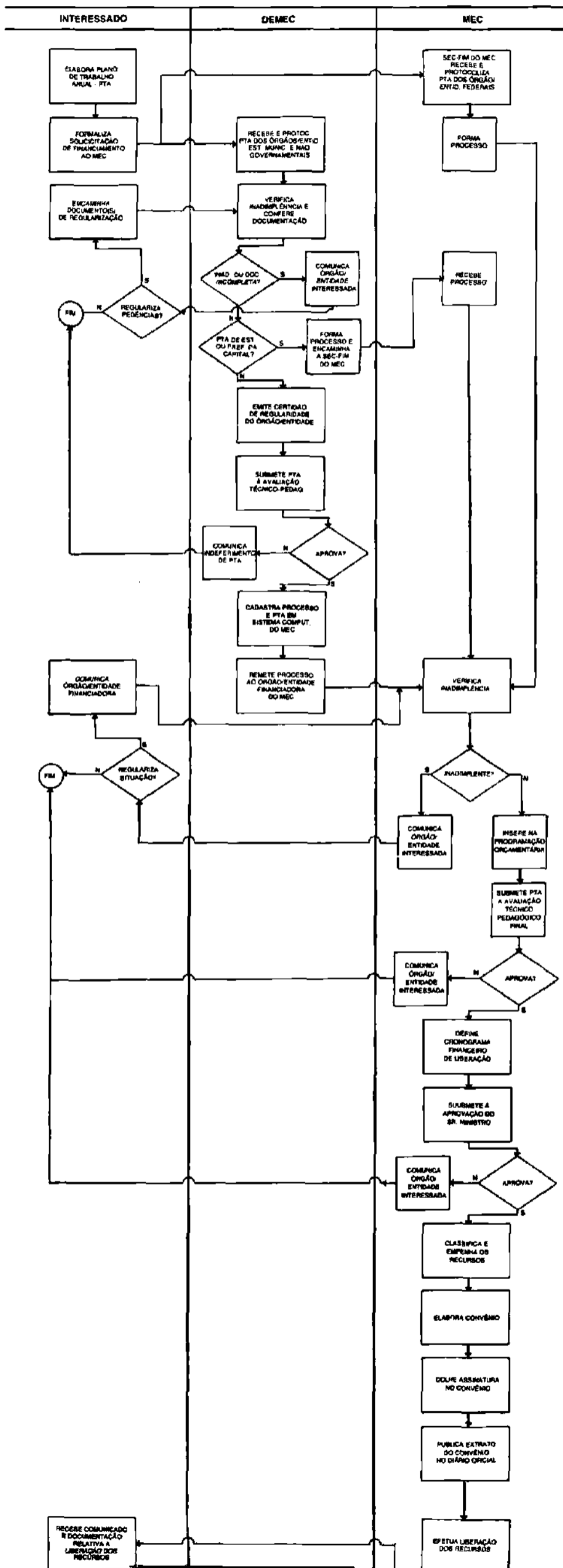
LEGENDA

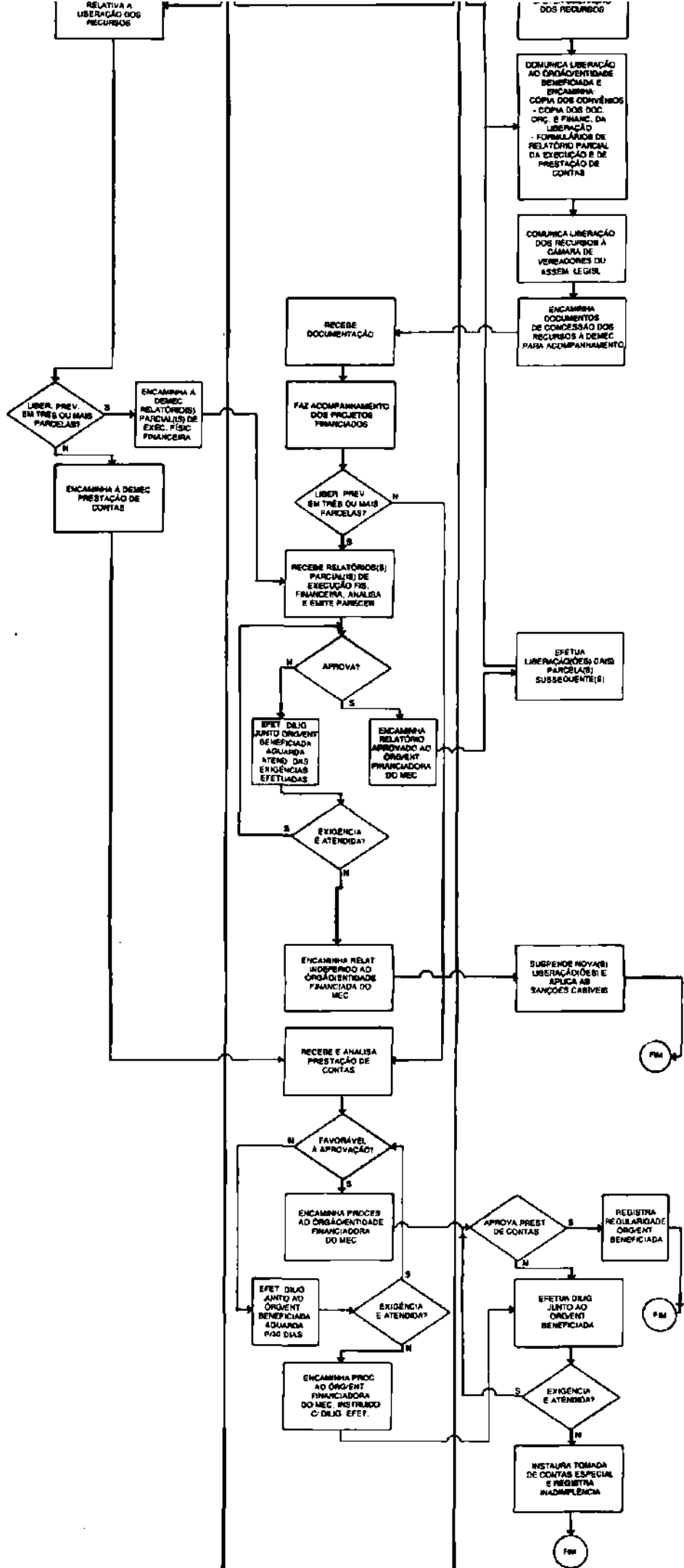
-  PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS AO MEC
 PERÍODO DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

- 1 - EM FEVEREIRO SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE PROJETOS DE MG E SP, DADO O ELEVADO NÚMERO DE MUNICÍPIOS
- 2 - NA 2ª ETAPA SERÃO ADMITIDOS PROJETOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO CONTEMPLADOS NA 1ª ETAPA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 FLUXO DE ANDAMENTO DOS PROJETOS DE FINANCIAMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA





ENDEREÇO, TELEFONE, TELEX E TELEFAX DAS DELEGACIAS DO MEC

ACRE

Av. Getúlio Vargas, nº 654-CENTRO
CEP: 69900 -150 -Rio Branco - AC
FONE:(068) 224-3939-224-4088 (B-1)
TELEX:(68) 2503
TELEFAX:(068) 224-6493

ALAGOAS

Av. Dr. Orlando Araújo nº1914-CENTRO
CEP: 57020-440 -Maceió - AL
FONE:(082) 221-2285
TELEX:(82) 2454
TELEFAX:(082)223-5828

AMAZONAS

Rua Macéio, nº 224 - Adrianópolis
CEP:69057-010 -Manaus-AM
FONE: (092)633-1717 R/33
TELEX:(92)2726
TELEFAX:(092) 232-5601

AMAPÁ

Av. Nações Unidas, nº196 - Laguinho
CEP: 68906-100-Macapá-AP
FONE:(096)222-0575
TELEX:(96) 2403
TELEFAX:(096) 222-3162

BAHIA

Praça Inocencio Galvão, nº 42
LARGO DOIS DE JULHO
CEP: 40060-010-Salvador-BA
FONE:(071) 243-7111 R/28 - 241-0275
TELEX:(71)2157
TELEFAX: (071) 241-6685

PARAÍBA

Rua das Trincheiras, nº 275-CENTRO
CEP: 58011-000 - João Pessoa-PB
FONE:(083)221-2711 R/21 e 22
TELEX:(83)2131
TELEFAX:(083) 241-2083

PERNAMBUCO

Rua do Hospício.nº 619-BOA VISTA
CEP: 50060-080- Recife - PE
FONE:(081) 221-0999-231-6623 - 221-2563
TELEX:(81)1827
TELEFAX: (081) 421-5719

PIAUI

Rua Areolino de Abreu,nº1405
CEP:64000-180-Teresina-PI
FONE:(086) 222-6227 - 222-6565 - R/225
TELEX:(86)2421
TELEFAX: (086) 221-1385

PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria.nº 556-CENTRO
CEP: 80020-000 - Curitiba -PR
FONE:(041) 222-1859-223-9290
TELEX:(41) 6254
TELEFAX: (041) 224-4877

RIO DE JANEIRO

Ruadalmrensa,nº16
PALÁCIO DA CULTURA - CASTELO
CEP: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ
FONE:(021) 220-0889
TELEX(21) 21170
TELEFAX: (021) 220-0490

CEARÁ

Rua Nogueira Acioly.nº 621 -
ALDEOTA
CEP:60110 -140 - Fortaleza - CE
FONE:(085) 231-9795
TELEX:(85)1736
TELEFAX:(085) 231-1654

ESPÍRITO SANTO

Rua Carlos Moreira Lima, nº 200
BENTO FERREIRA
CEP: 29050-650 - Vitória - ES
FONE:(027) 325-9378
TELEX:(27) 3042
TELEFAX: (027) 325- 9511

GOIÁS

Rua 103,nº 30-Setor Sul
CEP: 74080-200 - Goiânia - GO
FONE:(062) 225-7206 R/06 E 09
TELEX:(62)2113
TELEFAX: (062) 223-9155

MARANHÃO

Rua da Estrela.nº 329 - Praia Grande
CEP:65010-200- Sao Luiz - MA
FONE(098) 232-3866
TELEX:(98) 2474
TELEFAX (098) 221-5745

MINAS GERAIS

Av. Amazonas, nº5855 -GAMELEIRA
CEP: 30510-000- Belo Horizonte - MG
FONE (031) 332-6988 R/236 334-2435
TELEX:(31)3011
TELEFAX (031) 332-6445

MATO GROSSO DO SUL

Av. Senador Filinto Muller.nº1191
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
CEP:79074-460 - Campo Grande - MS
FONE(067) 787-2961 R/25
TELEX:(67) 2556
TELEFAX(067) 787-2595

RIO GRANDE DO NORTE

Av.Nascimento de Castro,nº1540
LAGA NOVA
CEP:59054-180 Natal-RN
FONE: (084)223-2515 (332-333)
TELEX:(84)2490
TELEFAX: (084) 223-6477

RONDÔNIA

Rua Duque de Caxias.nº 2229
SAO CRISTÓVÃO
CEP: 78901-280 - Porto Velho - RO
FONE: (069)221-5093
TELEX:(69) 2095
TELEFAX: (069) 223 -1623

RORAIMA

Av. Ville-roy,nº766 - E - CENTRO
CEP:69306-000 - Boa Vista -RR
FONE:(095) 224-3025 R/35 ' 38
TELEX:(95)2105
TELEFAX:(095) 224-9890

RIO GRANDE DO SUL

Rua Washington Luiz.nº 855-CIDADE BAIXA
CEP: 90010-460 - Porto Alegre-RS
FON E (051) 225-2600 Ramais 114 E 112
TELEX:(51)1967
TELEFAX: (051) 221-9696

SANTA CATARINA

Rua Dom Joaquim,nº 757- CENTRO
CEP: 88015-310 - Florianópolis - SC
FONE(048)222-00-88R/24
TELEX:(48) 2625
TELEFAX:(048) 222-0313

SERGIPE

Rua Lagarto.nº 952
CEP:49010-390-Aracaju-SE
FONE(079) 211-1782
TELEX:(79)2210
TELEFAX:(079) 222-2430

MATO GROSSO

Rua Comandante Costa,nº 349
CEP: 78005-800- Cuiabá - MT
FONE:(065) 322-0741-322-0731
TELEX: (65)2496
TELEFAX: (065) 322-0177

PARÁ

Travessa Dom Romualdo de Seixas,nº820
UMARIZAL - CEP: 66050-110 - Belém - PA
FONE: (091)2228812 R/226
TELEX:(91) 2006
TELEFAX: (091) 224-5093

SAO PAULO

Rua Apa, 83 - Campos Elisios
CEP: 01201-900-Sao Paulo-SP
FONE: (011) 825-0855 R7149 e 143, 67-2637
TELEX:(11)25566
TELEFAX: (011) 67-6772

TOCANTINS

ACNO II conjunto 3 Lote 39
CEP: 77013-070-Palmas-TO
FONE: (063) 862-1243
TELEX:
TELEFAX: (063) 862-1243

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
ÓRGÃOS OU ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E
NÃO-GOVERNAMENTAIS INTERESSADAS EM PLEITEAR RECURSOS
FINANCEIROS JUNTO AO MEC.**

1) ÓRGÃOS OU ENTIDADES FEDERAIS

- () CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE (ANEXO I)
- () DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO II)
- () PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO VI)
- () PLANO DE TRABALHO - OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO VII)
- () PLANO DE TRABALHO-DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO VIII)
- () PLANODETRABALHO-CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(ANEXOIX)

**2) ÓRGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS, DO GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL E PREFEITURAS MUNICIPAIS**

- () CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE (ANEXOII)
- () DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO II)
- () DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS E DE REGULARIDADE NA ADMISSÃO DE PROFESSORES (ANEXO III)
- () DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS (ANEXO V)
- () PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO VI)
- () PLANO DE TRABALHO - OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO VII)
- () PLANO DE TRABALHO-DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO Viii)

- () PLANO DE TRABALHO-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO IX)
- () BALANCETE SINTÉTICO OFICIAL DE 1993
- () CÓPIA DA PARTE DO ORÇAMENTO DE 1994 RELATIVA AOS RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
- () CÓPIA DA LEI DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
- () CÓPIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE O INSS OU DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO RELATIVAS AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO
- () CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO OU CÓPIA DO ATO LEGAL QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES
- () CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO PIS/PASEP REFERENTES AOS TRÊS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO

a) No caso de obra de até 500 m² de área:

- () PLANTA OU CROQUI INDICANDO A ÁREA E AS DEPENDÊNCIAS A SEREM CONSTRUIDAS OU AMPLIADAS E O RESPECTIVO ENDEREÇO DA OBRA
- () DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO A SER REALIZADA (MADEIRA, ALVENARIA, ARGAMASSA ARMADA, ETC)
- () ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- () DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA DO TERRENO, COM REGISTRO EM CARTÓRIO OU, NA INEXISTÊNCIA DESTA, PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA (ANEXO IV)

b) No caso de obra acima de 500 m2 de área:

- () ALÉM DOS DOCUMENTOS DO ITEM ANTERIOR, PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E, NO LOCAL, SER AFIXADA PLACA COM OS DIZERES: "OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO MEC", DELA NÃO PODENDO CONSTAR NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS.

3) ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- () CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE (ANEXO I)
- () DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO II)
- () CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, NA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA OU NA FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- () CÓPIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE O INSS OU GUIAS DE RECOLHIMENTO RELATIVAS AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO
- () CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO
- () COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO PIS REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE FINANCIAMENTO
- () PLANO DE TRABALHO-DESCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO VI)
- () PLANO DE TRABALHO - OBJETIVO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO VII)
- () PLANO DE TRABALHO-DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO VIII)
- () PLANO DE TRABALHO-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO IX)

PREENCHER OS PARÊNTESES COM:

(S) = DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S) OU

(N) = DOCUMENTO(S) NAO APRESENTADO(S)

ESTA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TEM A FINALIDADE DE FACILITAR, TANTO AOS ORGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS(AS) EM PLEITEAR RECURSOS JUNTO AO MEC, QUANTO À PRÓPRIA DEMEC E ORGÃOS OU ENTIDADES FINANCIADORAS DO MINISTÉRIO, NO CONTROLE E REGISTRO DA SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.



Impresso pela:
GRÁFICOS CHARBEL
SIG - Q. 4 - N.º 373
Fone: (081) 321-5900 - Fax: (081) 321-1678
CEP 70810-400 - Brasília - Distrito Federal

DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MEC

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Antônio José Barbosa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Carlos Henrique Leal Porto

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Maria Aglaê de Medeiros Machado

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

Nagih Leiture Kalil

SECRETÁRIO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Cleto de Assis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rosita Edler Carvalho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz

SECRETÁRIO DE DESPORTOS

Márcio Braga

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CAPES

Maria Andrés Rios Loyola

DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP

Divonzir Arthur Gusso

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE

Iveraldo Lucena da Costa

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO - FRP

Paulo Branco

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ

Fernando de Melo Freire

*Imagine um país
onde todas as crianças
vão à escola.*

*Imagine um país
onde estas crianças aprendem e
são bem-sucedidas na escola.*

*Imagine um país
onde todos, autoridades, pais,
professores, empresários,
empenham-se em construir uma
escola pública de qualidade e
atingem seu objetivo.*

Este país...



**PLANO DECENAL
DE EDUCAÇÃO
PARA TODOS**



Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)